

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Retirado pelo autor em 15/09/2014

*Adenilson Kalunga*



Leitura em Plenário na  
29ª Sessão Ordinária de  
08/09/2014

Secretário

PROJETO DE Resolução N.º 13/2014-L

DATA DA ENTRADA: 03/09/2014

AUTOR: Adenilson Correia

ASSUNTO: Dá nova redação ao "caput" do artigo 156 da RESOLUÇÃO N.º 13/91 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE).

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Req. Verbal A.U.  
Retirado em  
15/09/2014

*ARS*  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

OBS.: Maioria Absoluta  
Única Discussão  
Votação Nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2014-L, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON CORREIA.**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo fazer com que as Sessões Ordinárias sejam iniciadas às quatorze horas.

Como é do conhecimento dos nobres pares, atualmente essas Sessões tem início às dezoito horas, porém é mais conveniente que elas sejam iniciadas no horário proposto por este Vereador, em que a estrutura administrativa da Câmara Municipal está em pleno funcionamento.

Apenas a título de exemplo, parece-nos oportuno destacar que atualmente as sessões iniciam-se às 18h00 e encerram, em média, às 22h20. Normalmente, é nesse horário que iniciam-se as Sessões Extraordinárias. Findas as sessões ordinárias, a pouca população presente até esse horário, vai embora, não assistindo, via de regra, às mais importantes votações que, geralmente, ocorrem nas sessões extraordinárias.

E no período da tarde, se aprovado o presente Projeto, será mais fácil encontrar Diretores de Departamentos da Prefeitura que possam comparecer às Sessões, para esclarecer dúvidas que possam surgir referentes aos Projetos do Poder Executivo.

Isso posto, ADENILSON CORREIA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 03/09/2014 - 15:15:15 05652/2014, de 03 de setembro de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2014-L** **De 03 de setembro de 2014.**

***Dá nova redação ao "caput" do artigo 156 da RESOLUÇÃO Nº 13/91 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE).***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O "caput" do artigo 156 da Resolução 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque) passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 156. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às quatorze horas."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 03 de setembro de 2014.

  
**ADENILSON CORREIA**  
**(MESTRE KALUNGA)**

Vereador

Protocolo nº CETSRS 03/09/2014 - 15:15:15 05652/2014  
/vtc

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EMENDA Nº 001/2014**

*Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 013/2014-L*

O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 013\*L, de 03/09/2014, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** O "caput" do artigo 156 da Resolução 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque) passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 156. As Sessões Ordinárias serão bissemanais, realizando-se às segundas e quartas-feiras, com início às dezoito horas."*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda objetiva ampliar o número de sessões ordinárias da Câmara Municipal que passariam a ocorrer duas vezes por semana.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 15 de setembro de 2014.

**JOSÉ CARLOS DE CAMARGO**  
**ZÉ CAMARGO**  
Vereador

§ 6º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e situações realmente ocorridos mediante requerimento de invalidação.

§ 7º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco parcial.

§ 8º Cada vereador poderá falar sobre a ata apenas uma vez por tempo nunca superior a cinco minutos, não sendo permitidos apartes.

§ 9º Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito.

§ 10. Aceita a impugnação lavrar-se-á nova ata e aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 11. Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários e publicada em Jornal Oficial, com a mesma redação aprovada em Plenário. <sup>(101j)</sup>

Art. 155. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação do Plenário, independentemente de "quorum", antes de encerrada a sessão.

## Seção VI Das sessões Ordinárias

### Subseção I Disposições Preliminares

Art. 156. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às dezoito horas. <sup>(100)</sup>

Parágrafo único. Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura, nos termos do artigo 140 deste Regimento.

Art. 157. As sessões ordinárias compõem-se de três partes:

- I - Expediente;
- II - Ordem do Dia;
- III - Explicação Pessoal.

Parágrafo único. Entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia haverá um intervalo de quinze minutos.

Art. 158. O Presidente declarará aberta a sessão, à hora prevista para o início dos trabalhos, após verificação do comparecimento de 1/3 dos membros da Câmara, feita pelo 1º Secretário através de chamada nominal.

§ 1º Não havendo número regimental para a instalação, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que declarará prejudicada a sessão, lavrando-se ata resumida do ocorrido, que independerá de aprovação.

<sup>(101j)</sup> Redação do § 11 do artigo 154 alterada pelo artigo 9º da Resolução nº 13-L, de 12/11/2012.

<sup>(100)</sup> Redação do artigo 156 alterada pela Resolução nº 12-L de 12/11/2012.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PARECER 215/2014**

Parecer ao Projeto de Resolução nº 13-L, de 03 de Setembro de 2014, de autoria do N. Vereador Adenilson Correia, que altera a Resolução nº 13-L, de 30 de outubro de 1991 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

Apresenta o N. Vereador Adenilson Correia, o Projeto de Resolução nº 13-L, de 03 de Setembro de 2014, o qual visa alterar a redação do "caput" do artigo 156, da Resolução nº 13, de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, para alterar o horário de início das Sessões Ordinárias para as 14h.

É o relatório.

O Regimento Interno é um ato com a finalidade de se destina a regular os trabalhos da Edilidade, impondo obrigatoriedade somente para os membros da Câmara Municipal no exercício da função de vereança, não podendo em seu texto conter dispositivo capaz de provocar efeitos externos, capaz de atingir os munícipes.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Quanto a iniciativa, o artigo 210, § 2º e o caput do artigo 372 do Regimento Interno, compeliram à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes ou a qualquer Vereador, a iniciativa da Resolução que busca alterar referido regulamento.

Diante do exposto, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pela Comissão Permanente (Constituição, Justiça e Redação) e pelo Plenário, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 10 de Setembro de 2014.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Consultora Jurídica

  
**GUILHERME ARAUJO NUNES**  
Assessor Jurídico



## Protocolo Eletrônico de Documentos

|                               |                           |              |           |
|-------------------------------|---------------------------|--------------|-----------|
| Nr.Protocolo                  | Exercício                 | Data Entrada | Horário   |
| 5909                          | 2014                      | 15/09/2014   | 15:49:18  |
| Emitido por                   | Qtde Documentos           |              | Nr.Folhas |
| LUCIANO                       | 1                         |              | 1         |
| Nome do Autor                 | Proposição                |              | Sequência |
| JOSÉ CARLOS DE CAMARGO        | EMENDA                    |              | 39        |
| Local Destino                 | Responsavel               |              |           |
| Diretoria Técnica Legislativa | Luciano do Espírito Santo |              |           |

**Ementa (Histórico da Proposição)**

Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 013/2014-L

**Departamento Destino**

Departamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Devolvido Protocolo em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Observação:**

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 224 – 11/09/2014**

**Projeto de Resolução nº 013-L**, de 03/09/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

**RELATOR:** Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Resolução "**Dá nova redação ao "caput" do artigo 156 da Resolução nº 13/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque)**".

O aludido Projeto de Resolução foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Resolução em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de Setembro de 2014.

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO CPJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaooroque.sp.gov.br](http://www.camarasaooroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaooroque@camarasaooroque.sp.gov.br](mailto:camarasaooroque@camarasaooroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

**Projeto de Resolução nº 013-L**, de 03/09/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que "Dá nova redação ao "caput" do artigo 156 da RESOLUÇÃO Nº 13/91 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE)"; e **Emenda Modificativa nº 001-L**, de autoria do Vereador José Carlos de Camargo.

| <u>Vereadores</u> |                                         | <u>Votação</u>       |                |
|-------------------|-----------------------------------------|----------------------|----------------|
|                   |                                         | <u>Emenda nº 001</u> | <u>Projeto</u> |
| <b>01</b>         | Adenilson Correia                       |                      |                |
| <b>02</b>         | Alacir Raysel                           |                      |                |
| <b>03</b>         | Alexandre Rodrigo Soares                |                      |                |
| <b>04</b>         | Alfredo Fernandes Estrada               |                      |                |
| <b>05</b>         | Donizete Plínio Antonio de Moraes       |                      |                |
| <b>06</b>         | Etelvino Nogueira                       |                      |                |
| <b>07</b>         | Flávio Andrade de Brito                 |                      |                |
| <b>08</b>         | Israel Francisco de Oliveira            |                      |                |
| <b>09</b>         | José Antonio de Barros                  |                      |                |
| <b>10</b>         | José Carlos de Camargo                  |                      |                |
| <b>11</b>         | Luiz Gonzaga de Jesus                   |                      |                |
| <b>12</b>         | Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo |                      |                |
| <b>13</b>         | Mauro Salvador Sgueglia de Góes         |                      |                |
| <b>14</b>         | Rafael Marreiro de Godoy                | -X-                  | -X-            |
| <b>15</b>         | Rodrigo Nunes de Oliveira               |                      |                |
| <u>Favoráveis</u> |                                         |                      |                |
| <u>Contrários</u> |                                         |                      |                |